



PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

AVISO ABERTURA Nº 04
GAL DOURO HISTÓRICO
10.2.1.2/2023

Sessão divulgação On-line 15/02/2023



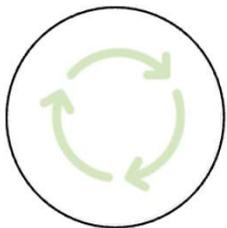
PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014·2020



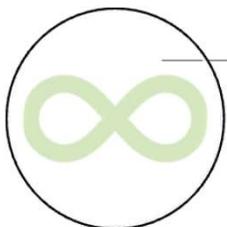
UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural

A Europa Investe nas Zonas Rurais



Contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas



Investimentos na Exploração Agrícola (elegível em sede de análise)
 $\geq 10\ 000\ €$ e $\leq 200\ 000\ €$



Período de candidaturas

15 Fevereiro a 15 Março 2023



Dotação do Concurso

400 000,00 € (Despesa Pública)



Nível de Apoio

50% de subvenção não reembolsável

Área Geográfica Elegível



Concelhos

- Alijó
- Mesão Frio
- Murça
- Peso da Régua
- Sabrosa
- Santa Marta de Penaguião
- Vila Real

Análise da Candidatura

Análise Valia

Análise Integral

- 
- ❖ Elegibilidade do Beneficiário
 - ❖ Elegibilidade da Operação
 - ❖ Cálculo da VGO
 - ❖ Elegibilidade dos Investimentos



Critérios de Elegibilidade - Beneficiários



- * Legalmente constituídos
- * Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, diretamente relacionadas com a natureza do investimento
- * Situação contributiva regularizada perante a AT e Segurança Social (pode ser aferida até ao 1ºPP)
- * Sistema de contabilidade organizada ou simplificada
- * Situação regularizada em matéria de reposição de verbas FEADER ou FEAGA
- * Não terem sido condenados em processo crime por factos que envolvam verbas FEADER ou FEAGA
- * Possuírem situação económica e financeira equilibrada, com uma autonomia financeira (AF) pré-projeto igual ou superior a 20 %, devendo o indicador utilizado ter por base o exercício anterior ao ano da apresentação da candidatura
- * Obrigarem-se a que o montante dos suprimentos ou empréstimos de sócios ou acionistas, que contribuam para garantir o indicador referido na alínea anterior, seja integrado em capitais próprios, até à data de aceitação da concessão do





Critérios de Elegibilidade - Operação



* Se enquadrem num dos setores industriais identificados no anexo III da presente portaria, ou se insiram no âmbito da comercialização dos produtos desses setores ou de produtos agrícolas

* Incidam na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL

* Custo total elegível, apurado em sede de análise, igual ou superior a 10.000 euros e inferior ou igual a 200.000 euros)

* Contribuam para o desenvolvimento da produção ou do valor acrescentado da produção agrícola, com a devida demonstração na memória descritiva

* Assegurem, quando aplicável, as fontes de financiamento de capital alheio

* Evidenciem viabilidade económica e financeira, medida através do valor atualizado líquido (VAL), tendo a atualização como referência a taxa de refinanciamento (REFI) do Banco Central Europeu, em vigor à data de submissão da candidatura;

* Tenham início após a data de apresentação da candidatura

* Apresentem coerência técnica, económica e financeira

* Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento

* VGO (Valia Global de Operação) igual ou superior a 10 pontos

Cálculo da VGO

$$\mathbf{VGO = 10\% PT + 20\% TIR + 65\% EDL + 5\% AFJER}$$

Aos critérios de seleção **PT**, **TIR** e **AFJER** indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0 (zero), em função do cumprimento ou não de cada um dos critérios de seleção e uma pontuação entre 20 ou 0 (zero), para o critério de seleção **EDL** é pontuada conforme **Sub-critérios**.

PT – Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5%

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, tendo como base 4 sub-critérios

AFJER – candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos condicionado à sua aprovação

SUB-CRITÉRIOS DA EDL

Sub-critério 1 – Sede Social

Atribuído se o promotor tiver sede e domicílio fiscal no território de intervenção (conjuntamente).

Verificada por documento emitido pela Autoridade Tributária à data de submissão da candidatura.

- Cumpre -5 valores
- Não Cumpre – 0 valores

Sub-critério 2 – Capitalização do Investimento

Atribuído às Operações de acordo com o Investimento Total Elegível Proposto em sede de candidatura.

Verificado com base do proposto em plano de investimentos e respetivas rúbricas e validado em sede de análise.

- Investimento Total Elegível Proposto \geq 50 000,00€ - 5 valores
- Investimento Total Elegível Proposto $<$ 50 000,00€ - 0 valores

Sub-critério 3 – Tipologia de Investimento

Avaliado em função das rúbricas e descrição dos investimentos propostos.

Verificado através da tipologia de investimento propostos, pareceres e licenças válidas e submetidos em sede de candidatura, com descrição e fundamentação na Memória Descritiva.

- O investimento não inclui despesas relacionadas com obra/trabalhos de construção civil – 5 valores
- O investimento inclui despesas relacionadas com obra/trabalhos de construção civil (isentas e/ou não isentas de licenciamento) e tem parecer e/ou licenciamento, emitido pela respetiva Autarquia e válido para as mesmas, à data de submissão da candidatura – 2,5 valores
- O investimento inclui despesas relacionadas com obra/trabalhos de construção civil (isentas e/ou não isentas de licenciamento) e não tem parecer e/ou licenciamento válido à data de submissão da candidatura – 0 valores

Sub-critério 4 – Modernização e eficiência Tecnológica

Avaliado em função dos investimentos propostos pela introdução de novas máquinas, equipamentos e/ou processos e seu contributo/impacto para a redução dos custos de produção e aumento da rentabilidade da atividade económica desenvolvida pelo beneficiário.

Verificado através de documento contabilístico, à data da candidatura, de Mapa de Imobilizado e Balancete Analítico, fichas técnicas do investimento a realizar e fundamentação expressa na Memória Descritiva.

- A candidatura apresenta a informação de suporte, justificando de forma adequada o investimento proposto e contributo/impacto - 5 valores
- A candidatura apresenta a informação de suporte, justificando de forma suficiente o investimento proposto e contributo/impacto – 2,5 valores
- A informação facultada não é suficiente para avaliar o critério – 0 valores



Despesas Elegíveis e Não Elegíveis



As Despesas Elegíveis e não Elegíveis são as constantes do Anexo IV da Portaria nº 152/2016 e de acordo com o referenciado na OTE 26/2016 – Versão 03 de 17/11/2021 e OTE 146/2021 – Versão 01 de 08/09/2021.

Com exceção das despesas gerais referidas no nº 7 do referido anexo, apenas serão elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão das candidaturas

- **A data limite para a realização de despesas, incluindo o respetivo pagamento, é 31 de dezembro de 2024.**

Forma, Nível e Limites dos Apoios

Os apoios são concedidos sob forma de subsídio não reembolsável.

O Nível de apoio a conceder, com base no custo total elegível apurado em sede de análise, é de 50%, conforme definido no Anexo V da portaria regulamentar.

Seleção das Candidaturas

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2º Candidatura com maior valor da TIR;
- 3º Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 4º Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 5º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

A **pontuação mínima** necessária para a seleção das operações candidatas **não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.**

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos serão indeferidas

FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível nos sites:

www.portugal2020.pt

www.pdr-2020.pt

(sujeitas à confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora)

RECOMENDAÇÕES

**Candidatura bem instruída
minimiza o tempo de análise**

Documentação

- **Anúncio de Abertura** **[AnuncioAbertura_04_Dhistorico_10212_2023_assinado](#)**
- **Memória Descritiva** **[Memoria_descritiva_10.2.1.2_GAL Douro Historico](#)**
- **OTE nº 26/2016** **[OTE_26_10212_3.ª versao_17012023_assinada\(2\)](#)**
- **OTE nº 146/2021** **[OTE146_2021\(2\)](#)**
- **Portaria nº 152/2016** **[Portaria n.º 152_2016\(4\)](#)**
- **Portaria nº 187/2021** **[Portaria 187_2021\(1\)](#)**

MEMÓRIA DESCRITIVA

Primordial para a análise da candidatura, pelo que deverá ser devidamente preenchido, evitando assim potenciais lapsos/erros indicados no formulário submetido no Sistema.

INVESTIMENTO A CANDIDATAR

Tipologia de despesas elegíveis

Investimento detalhado por dossier de investimento e rúbricas de investimento

Custos de referência conforme OTE

Nos Orçamentos, que são documentos fiscalmente relevantes, deve constar identificação detalhada das componentes do investimento indicando as quantidades, valores unitários, modelo e especificações técnicas; os mesmos devem conter Nº Contribuinte (fornecedor e cliente), assinatura e carimbo da entidade emissora sem rasuras e com identificação clara do imposto aplicável, bem como CAE adequado ao fornecimento dos bens e serviços incluídos no orçamento.

- Caso estejam em causa investimentos iguais ou superiores a 5.000,00€ deverão ser apresentados 3 orçamentos comerciais ou faturas pró-forma por cada dossier de investimento. Verificando-se a necessidade de 3 orçamentos, o descritivo e especificações técnicas do investimento proposto deverá ser igual por forma a ser comparável.

Cálculo da VGO - Critérios de pontuação

Em sede de audiência prévia, não será aceite documentação nem justificações que possam contribuir para o aumento da pontuação obtida na VGO

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. **Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de rubricas de investimento para atribuição de pontuação.**

A ter em conta ainda:

Poderão **não ser solicitados em sede de análise nem aceites à posterior**, esclarecimentos / documentos de candidaturas onde manifestamente se verifique:

- ✓ memória descritiva não contenha informação suficiente que permita a sua análise

e/ou

- ✓ se encontre mal instruída

Condicionantes

- Apresentação da declaração de início de atividade com a CAE associada ao setor do investimento
- Criação de postos de trabalho
- Aumento do capital próprio
- Licenciamento industrial aprovado
- Licença de Construção
- Licença de utilização

MEIOS DE DIVULGAÇÃO

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis nos sites:

www.portugal2020.pt

www.pdr-2020.pt

www.dourohistorico.pt

Podendo também ser obtidos esclarecimentos através de do endereço geral@dourohistorico.pt ou pelo telefone 259 931 160

Bom trabalho

Boas candidaturas

Muito obrigado

